



**FUNDAÇÃO
JOSUÉ
MONTELLO**

DOC. 02

(DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES **AO**
ITEM 3 DA DILIGÊNCIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SEMAZ

PORTARIA Nº 014/2018-GS DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor, **EMANUELLE ROMILCY PRIVADO SILVA**, matrícula nº 555190-1 para responder pela Chefia da Assessoria Jurídica, por motivo de recesso da servidora titular da pasta, **SANSARA DE BRITO COSTA**, durante o período de 12 a 26 de março de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 12 DE MARÇO DE 2019.


DELICIO RODRIGUES E SILVA NETO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº. 015/2019-GSAGT DE 02 DE FEVEREIRO DE 2019.

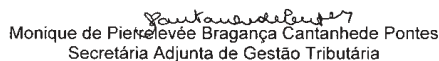
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria nº 067/2016-GS e artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento o **INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM**, CNPJ nº 07.260.939/0001-34, localizado na Rua Um, Residencial Esperança, nº 04 – Residencial São Domingos, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 035/2019/ASSEJUR/SAGT e nos termos do processo administrativo nº. 1910/2019, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 02 DE FEVEREIRO DE 2019.


Monique de Pierrelève Bragança Cantanhede Pontes
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 016/2019-GSAGT DE 02 DE FEVEREIRO DE 2019.

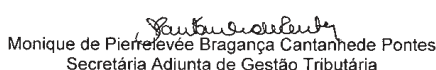
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria nº 067/2016-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HORTICULTORES E HORTIGRANJEIROS DA MATA**, titular do CNPJ nº 73.875.197/0001-86, relativa ao imóvel localizado na Rua São Benedito, nº 01 – Mata de Itapera, referente à inscrição imobiliária nº 37.16.0083.0003.0000.0, exercícios de 2014, 2015 e 2016, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS e conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 044/2019/ASSEJUR/SAGT, nos termos do processo administrativo nº. 51.504/2018, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 02 DE FEVEREIRO DE 2019.


Monique de Pierrelève Bragança Cantanhede Pontes
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 017/2019-GSAGT

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria nº 067/2016-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HORTICULTORES E HORTIGRANJEIROS DA MATA**, titular do CNPJ nº 73.875.197/0001-86, relativa ao imóvel localizado na Rua São Benedito, nº 01 – Mata de Itapera, referente à inscrição imobiliária nº 37.16.0083.0003.0000.0, exercícios de 2017, 2018 e 2019, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS e conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 044/2019/ASSEJUR/SAGT, nos termos do processo administrativo nº. 51.504/2018, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 02 DE FEVEREIRO DE 2019.


Monique de Pierrelève Bragança Cantanhede Pontes
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 018/2019-GSAGT DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999 e Portaria 067/2016-GS,

RESOLVE:

ISENTAR PARCIALMENTE, 50% (cinquenta por cento), do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2018, o imóvel pertencente a **ANTONIO FERNANDES CAVALCANTE JÚNIOR**, CPF nº 254.260.953-53, situado na Rua da Cotovia/João Henrique, nº 332 – Centro, concernente à inscrição imobiliária nº. 10.01.0134.0008.0000.0, de acordo com a Lei nº. 3.836, de 21 de junho de 1999 e conforme parecer do Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais/SAF e parecer nº 042/2019/ASSEJUR/SAGT, e nos termos do processo administrativo nº 51.613/2018, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 04 DE FEVEREIRO DE 2019.


Monique de Pierrelève Bragança Cantanhede Pontes
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 019/2019-GSAGT DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

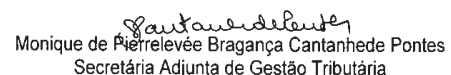
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 1º do Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 067/2016-GS; Art. 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, "c", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO**, CNPJ nº 01.441.372/0001-16, localizada na Travessa Currupira, nº 42 – Centro, do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 043/2019/ASSEJUR/SAGT e nos termos do processo administrativo nº. 1942/2019, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 04 DE FEVEREIRO DE 2019.


Monique de Pierrelève Bragança Cantanhede Pontes
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

OF. 493 /2021 - GDG/HMDM

EXTRATO DO CONTRATO Nº.016/ 2021

Contratante: Hospital Municipal Djalma Marques Processo: 180-19.045/2021

Contratada: BRITO E SOARES LTDA - STERILIZA CORPORATIONS, CNPJ nº 01.469.892/0001-37.

Modalidade: Inexibibilidade, Processo Administrativo nº.180-29.974 /2021.

Valor: O valor Global do presente contrato importa em R\$ 455.224,75 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo uma média mensal de R\$ 37.935,40 (trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Objeto: Contratação de empresa em serviços de esterilização de materiais e instrumentais cirúrgicos através óxido de etileno e vapor saturado sob pressão;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15201 - HMDM;

FUNÇÃO: 10 - Saúde;

SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

PROGRAMA: 02372 - Urgência e Emergência;

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.02372.302- Manutenção e Modernização da Unidade;


ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ;

RECURSOS: 114 -SUS

FONTE: 030 /2021 , emitido pelo Departamento de Enfermagem/ HMDM.

Período de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, até 10 de agosto de 2022,

Data da assinatura: 10 de agosto de 2021.


Artur Serra Neto
Diretor Geral do HMDM
Matrícula 134410-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 117, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 56.835, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE, aprovado pelo Decreto nº 56.836, de 04 de janeiro de 2021, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.


SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Portaria nº 117 de 11 de Agosto de 2021

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	653	33101.0412204062.174.3.3.90.92.0100000000	2.900,00	ANULAÇÃO	647 33101.0412204062.174.3.3.90.14.0100000000

Anulação: 2.900,00

Resumo Geral

Anulação

2.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SEMFAZ

PORTARIA Nº. 131/2021-GSAGT

DE 14 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria nº 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, c/c Art. 17, III, "a" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CNPJ nº 06.307.102/0001-30, referente ao imóvel localizado na Rua Riachuelo, s/nº - Vila Conceição, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercícios de 2019, 2020 e 2021, referente as inscrições imobiliárias nº 23.06.0014.0001.0001.0 e 23.06.0014.0001.0002.0, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1360/2021/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº 49.959/2017, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 14 DE JUNHO DE 2021.


Monique de Pierrelève Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 132/2021-GSAGT

DE 17 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria nº 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO,

CNPJ nº 01.441.372/0001-16, referente ao imóvel localizado na Rua dos Prazeres, nº 93 - Centro, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercícios de 2021, 2022 e 2023, referente a inscrição imobiliária nº 10.01.3090.2960.0000.0, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1418/2021/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº 16.933/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE JUNHO DE 2021.


Monique de Pierrelève Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

PORTARIA Nº. 133/2021-GSAGT

DE 17 DE JUNHO DE 2021.


A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria nº 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, c/c Art. 17, III, "c" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, CNPJ nº 01.441.372/0001-16, referente ao imóvel localizado na Travessa Barão de Itapary, nº 60 - Centro, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercícios de 2021, 2022 e 2023, referente a inscrição imobiliária nº 10.01.0310.0004.0001.0, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1421/2021/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº 16.924/2021, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE JUNHO DE 2021.


Monique de Pierrelève Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária